



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MR Fls. 01

Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

SC - 004/2023

Data do Início

13 - 01 - 2023

Nome

Câmara Municipal de Porciúncula.

Assunto

Aquisição de gêneros alimentícios para o lanche dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Porciúncula.

Anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

MEMO DA Nº04/2023

Porciúncula, 13 de janeiro de 2023.

DO: Diretor de Almoxarifado
Felipe Lamas Coutinho

Ao: Exmo. Srº Presidente da Câmara de Porciúncula
Sr. Jefferson Antônio Soares Moreira

Para Diretor de Secretaria
tomar providencias de
costume.

[assinatura] em 13/01/2023.

[assinatura]
Jefferson A. S. Moreira
Presidente

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Porciúncula.

Limitando-nos ao exposto, renovamos nossos votos de admiração e cordialidade.

Atenciosamente,

[assinatura]
Felipe Lamas Coutinho
Diretor de Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 - JUSTIFICATIVA

O presente Memorando tem como objetivo a autorização para a realização de aquisição de gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula para o ano de 2023.

2 - DO OBJETO



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica - MP Fls. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Constitui objeto do presente termo, a contratação, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1 – A aquisição pretendida será destinada ao atendimento da Câmara Municipal de Porciúncula.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Pão de Sal	Kg	100
02	Sacola de Pão Sovado	Unidade	350
03	Queijo Muçarela	Kg	120
04	Presunto	Kg	120
05	Mortadela Defumada	Kg	100

3.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O critério para estabelecer o quantitativo solicitado foi baseado na necessidade apresentada pela Diretoria de Almoxarifado com base no consumo referente ao ano de 2022.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma imediata quando solicitados.

4.2 A entrega dos itens deverá ser feita na Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.2 Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Efetuar os pagamentos nos prazos indicados conforme item 7.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com a nota fiscal devidamente atestada por servidores da Câmara Municipal de Porciúncula.

8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição será realizada com base nas determinações contidas na Lei 8.666/93.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade a média aritmética simples dos preços unitários estimados, desclassificando-se as propostas cujos preços a excedam.

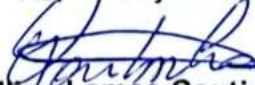
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas, no item 3 deste Termo de Referência.

12 – VALOR ESTIMADO

No ano anterior o processo SC 092/2021, totalizou o valor de R\$ 10.901,00 (Dez mil novecentos e um reais), considerando os frequentes reajustes nos preços dos itens, esse valor poderá sofrer alterações no decorrer do ano, para garantir o equilíbrio econômico financeiro.

Porciúncula - RJ, 13 de janeiro 2023.


Felipe Lamas Coutinho
Diretor de Almoxarifado

CMP - RJ

Processo nº 004/2023

Rubrica MP Fls. 01 verso

**AO
SETOR CONTABIL**

em 13/04/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



DESPACHO

Referente ao Processo SC n.º 004/2023

Ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Sr.º Jefferson Antônio Soares Moreira

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, informar o saldo de dotação orçamentária para cobrir as despesas solicitadas neste processo.

Para que possamos agilizar os Processos de Aquisição de Insumos para o exercício de 2023, envio os seguintes anexos:

- QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa com os saldos dos elementos constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2023;
- QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa com o orçamento inicial do elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) para o exercício de 2023.


Com o exposto, comunico que para cobrir a despesa solicitada neste processo contamos com saldo Disponível no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Finalmente, o Setor de Contabilidade, através de seu Contador, orienta para que os responsáveis pelas Cotações, Contratações e Compras desta Câmara Municipal, façam os esforços necessários para a economia dos recursos e posterior continuação do andamento processual citado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para maiores informações, despeço-me.

Porciúncula – RJ, 16 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Gustavo Rezende da Silva
CRC: RJ 096166/O-0
Matrícula: 54-0
Contador

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCUA - UNIDADE 10.01

UNIDADE	Nº PROJETO/ELEM.DA DESPESA	Nº ATIVIDADE/ELEM.DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
10.01	01.031.0001.2001.2001		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	648.594,00
	Ficha 01	3.1.90.11.75.00.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLITICOS	648.594,00

10.01	01.031.0001.2002.2002		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.998.104,80
	Ficha 02	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNERADA E REFORMA	43.500,00
	Ficha 03	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	Ficha 04	3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.659.604,80
	Ficha 05	3.1.90.11.52.00.00	LICENÇA SAUDE	20.000,00
	Ficha 06	3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	180.000,00
	Ficha 07	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -CAPREM E CASP	240.000,00
	Ficha 08	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	150.000,00
	Ficha 09	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO	165.000,00
	Ficha 10	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	Ficha 11	3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS FISICAS	30.000,00
	Ficha 12	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	240.000,00
	Ficha 13	3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	96.000,00
	Ficha 14	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
	Ficha 15	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	Ficha 16	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00
TOTAL GERAL				3.646.698,80

processo nº 004/2023
 Subscrição _____ Fls. 06



Contador
 C.F. 100.149.887-7



Prefeitura Municipal de Porciuncula

Rua Cesar Vieira n.º 105
28920999/0001-06

Exercício: 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD SITUAÇÃO : Orçamento Inicial para o exercício 2023

Entid. Cloc	Func/ProgCatgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha F.R.	C.A.	Descrição C.A.	Empenhado			Saldo
			Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
1		CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
01		PODER LEGISLATIVO				
01 10		CÂMARA MUNICIPAL				
011001		CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
01		Legislativa				
01 031		Ação Legislativa				
01 031 0001		DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA				
01 031 0001 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
01 031 0001 2002 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
012	3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00			165.000,00
0.01 11	112.112	Impostos e Transf. de Impostos	0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			165.000,00			165.000,00
TOTAL GERAL			165.000,00			165.000,00
			0,00			0,00
			0,00			0,00

CMP - RJ
Processo nº 0041/2023
Rubrica MP Fls. 07

D. Cesar Vieira
C.A. 112.112.112.112
112.112.112.112.112



Prefeitura Municipal de Porciuncula

Rua Cesar Vieira n° 105
28920999/0001-06 Exercício: 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD SITUAÇÃO : Orçamento Inicial para o exercício 2023

Page 1

Enbd.	Cloc	Func/Prog/Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.	Empenhado			Saldo
				Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
1			CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
01			PODER LEGISLATIVO				
01 10			CÂMARA MUNICIPAL				
01 10 01			CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA				
		01	Legislativa				
		01 031	Ação Legislativa				
		01 031 0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	188.000,00			188.000,00
		01 031 0001 2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	0,00			188.000,00
		01 031 0001 2002 2002	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	0,00			0,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
	0.01.11	112.112	Impostos e Transf. de Impostos	165.000,00			165.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO							
				165.000,00			165.000,00
TOTAL GERAL							
				0,00			0,00
				0,00			0,00

[Handwritten Signature]
 C.A. Nº 0001-06
 C.P. Nº 001-10-01

CMP - RJ
 Processo nº 0041.2023
 Rubrica MP Fls. 07

CMP - RJ

Processo nº 004/2023

Rubrica MP Fls. 02-verso

A
COMISSÃO DE COMPRAS E
CONTRATOS

em 17/01/23


Jefferson A. S. Pereira
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MC Fln. 08

Ofício CCC/21/23.

Em 23 de Janeiro de 2023.


Exm^o. Sr.
Responsável pela empresa Padaria Pardal

Solicito de V. S^a. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100		
02	Pão Sovado	Unidade	350		
03	Queijo Muçarela	Kg	120		
04	Presunto	Kg	120		
05	Mortadela Defumada	Kg	100		

Atenciosamente,


George Valpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.


Carla Coimbra
e Coimbra Ltda
Padaria Pardal

RECEBI EM

27/01/23

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ
e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica ME Fls. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/21/23.

Em 23 de Janeiro de 2023.

Exmº. Sr.
Responsável pela empresa Padaria Pardal

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100	9,80	980,00
02	Pão Sovado	Unidade	350	3,50	1.225,00
03	Queijo Muçarela	Kg	120	55,00	6.600,00
04	Presunto	Kg	120	35,00	4.200,00
05	Mortadela Defumada	Kg	100	24,00	2400,00

Atenciosamente,

28.343.782/0001-90
Padaria e Confeitaria Pardal
e Coimbra Ltda
Rua Cirilo Furtado, 155
Centro - CEP: 28.390-000
Porciúncula-RJ

George Volpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.

28.343.782/0001-90
Padaria e Confeitaria Pardal
e Coimbra Ltda
Carla Coimbra

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ

e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



CMP - RJ
Processo nº 00412023
Rubrica *MP* Fls. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/22/23.

Em 23 de Janeiro de 2023.

Exm^o. Sr.
Responsável pela empresa MARTINS MARTINS

Solicito de V. S^a. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100		
02	Pão Sovado	Unidade	350		
03	Queijo Muçarela	Kg	120		
04	Presunto	Kg	120		
05	Mortadela Defumada	Kg	100		

Atenciosamente,

George Volpato Joia
George Volpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.

11.750.615/0001-517
MARTINS E MARTINS
PADARIA E MERCEARIA LTDA
Rua Achilles Vieira Folly, nº 1265
Bairro Sto Antonio
CEP: 28390-000
Porciúncula-RJ

RECEBI EM

25/01/23

Luiz Claudio Spiller

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ

e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MP Fls. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Ofício CCC/22/23.

Em 23 de Janeiro de 2023.

Exmº. Sr.

Responsável pela empresa MARTINS MARTINS

Solicito de V. Sª. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100	8,00	800,00
02	Pão Sovado	Unidade	350	3,50	1225,00
03	Queijo Muçarela	Kg	120	39,90	4788,00
04	Presunto	Kg	120	30,00	3600,00
05	Mortadela Defumada	Kg	100	29,00	2900,00

13313,00

Atenciosamente,


George Volpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.



by Chantio J. J. L.

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ
e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 0041/2023
Rubrica 102 Fls. 12

Ofício CCC/23/23.

Em 23 de Janeiro de 2023.

Exm^o. Sr.
Responsável pela empresa PADARIA SÃO SEBASTIÃO

Solicito de V. S^a. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100		
02	Pão Sovado	Unidade	350		
03	Queijo Muçarela	Kg	120		
04	Presunto	Kg	120		
05	Mortadela Defumada	Kg	100		

Atenciosamente,


George Vulpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.

RECEBI EM

25/01/23



Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ

e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MP Fls. 13

Ofício CCC/37/23.

Em 13 de fevereiro de 2023.

Exm^o. Sr.

Responsável pela empresa SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO

Solicito de V. S^a. Informar o mais rápido possível o preço à vista dos gêneros alimentícios listados abaixo, a fim de realizar aquisição pelo menor preço ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Pão de Sal	Kg	100	9,99	999,00
02	Pão Sovado	Unidade	350	2,79	976,50
03	Queijo Muçarela	Kg	120	43,99	5.278,80
04	Presunto	Kg	120	26,99	3238,80
05	Mortadela Defumada	Kg	100	27,99	2799,00

13.292,10

Atenciosamente,


George Volpato Joia
Comissão de Compras e Contratos.

13.455.418/0001-54
Supermercado São Sebastião
de Porciúncula Ltda
Rua Cesar Vieira, 345
Centro - CEP 28390-000
Porciúncula/RJ

Rua César Vieira, 105 – Centro – Telefax (22) 3842-1111 – CEP 28390-000 –
Porciúncula-RJ

e-mail: camaramporciuncula@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Porciúncula
Secretaria de Receita e Tributação



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa
SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA

Endereço da Empresa
R CESAR VIEIRA, 349 - Centro. CEP: 28390000. PORCIUNCULA - RJ

Número da Inscrição Municipal
2587

CNPJ da Empresa
13.445.418/0001-54

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de baixo risco B

Atividade Econômica Principal
4711302 [1] - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Atividades Secundárias
5611203 [1] - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Data de Emissão
17/03/2023

Validade
31/12/2023

Observação

Se dirigir, não beba; se beber, não dirija! (Lei Seca)



Rua César Vieira, 105 - Centro - Porciúncula - RJ, CEP 28.390-000, TEL (22) 38421221

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.445.418/0001-54
Razão Social: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
Endereço: RUA CESAR VIEIRA 349 / CENTRO / PORCIUNCULA / RJ / 28390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501313672146141

Informação obtida em 27/03/2023 11:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PORCIUNCULA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA
RUA CESAR VIEIRA, 105 - CENTRO - PORCIUNCULA
CNPJ: 28.920.999/0001-06



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000002587	27/04/2011	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA			13.445.418/0001-54
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO			2587
Logradouro		Número	Complemento
RUA CESAR VIEIRA		349	
Bairro		Cep	
CENTRO		28390000	
Cidade		UF	
PORCIUNCULA		RJ	
Atividade	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:41:49 do dia 27/03/2023

Válida até 26/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 5CBC77489C7D42BE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2023/1415265

Código de verificação de autenticidade: aa3b38930639f7cc203060432d8ce0f9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.445.418/0001-54	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 22/03/2023 ÀS 15:01:38 VÁLIDA ATÉ: 20/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
CNPJ: 13.445.418/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:21 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **7D5A.BB4D.C6A4.2E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, **CASSIANO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Chaves Sobrinho, nº 96 – Bairro Operário - Porciúncula – Estado do Rio de Janeiro, CEP 28390-000, portador do Documento de Identidade nº 11887030-2, expedido pelo IFP/RJ em 08/03/2003, inscrito no CPF nº 088.725.737-26 e **DOUGLAS CALDEIRA PINTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, de bens, empresário, natural do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Luiz Cerbino da Conceição, nº 10 – Bairro Vale do Sol - Porciúncula – Estado do Rio de Janeiro, CEP 28390-000, portador do Documento de Identidade nº 08060658-5, expedido pelo IFP-RJ em 08/12/1986, inscrito no CPF nº 995.960.837-91, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá unicamente pelos termos e condições a seguir:

PRIMEIRA:

A sociedade terá sua sede na Rua Cesar Vieira, nº 349 – Bairro Centro – Porciúncula – RJ, CEP 28390-000, podendo abrir filiais e/ou agências em qualquer data e em todo o território nacional;

SEGUNDA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA"**, com início a partir da data do registro deste instrumento sendo o seu prazo de duração será por tempo indeterminado e fará uso da expressão fantasia **SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO**.

TERCEIRA:

A sociedade se dedicará ao **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4711-3/02)**.

QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com a legislação vigente;

QUINTA:

O Capital Social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), sendo a integralização efetuada pelos sócios da seguinte forma: O sócio Cassiano Alves, integraliza neste ato e em moeda

corrente do país a importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), correspondente a 9.900 (nove mil e novecentas cotas) com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o saldo no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido em 9.900 (nove mil e novecentas) cotas com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) será integralizado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cada uma, correspondente a 3.300 (três mil e trezentas) cotas com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), sendo a primeira trinta dias após a assinatura deste instrumento, a segunda sessenta dias após a assinatura e a terceira 90 dias após a assinatura deste contrato, sempre em moeda corrente do país. O sócio Douglas Caldeira Pinto integraliza neste ato e em moeda corrente do país a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SEXTA:

A administração e a Representação da sociedade serão exercidas pelo sócio CASSIANO ALVES, isoladamente, competindo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, praticando os atos concernentes ao progresso da mesma, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais. O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a ser estabelecida de comum acordo, a fim de atender as suas necessidades particulares, que será levada a débito da conta "DESPESAS GERAIS", ou outra congênera. A importância a ser estabelecida poderá ser aumentada mediante acordo entre as partes sem que para isso seja necessário alterar este instrumento

SÉTIMA:

A cessão de cotas, por qualquer das partes, ficará dependendo do consentimento expresso da outra parte, a quem caberá o direito de preferência. De comum acordo, poderá ser admitido na sociedade um ou mais sócios, por cessão de cotas ou por aumento de capital;

OITAVA:

A sociedade não se dissolverá com a morte de qualquer dos sócios. Neste caso, seus haveres serão pagos aos herdeiros devidamente habilitados ou a quem estes indicarem, bem como os lucros auferidos;

NONA:

O administrador fará uso da firma em conjunto ou isoladamente, ficando proibido de usá-la em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais de favor, cartas de fianças, etc.

DÉCIMA:

Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA - PRIMEIRA:

O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será feito um balanço patrimonial e financeiro da sociedade. Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital de cada um;

DÉCIMA-SEGUNDA:

Os casos omissos no presente contrato serão solucionados amigavelmente, ficando eleito o foro da Comarca de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, para os casos judiciais, renunciando a qualquer outro, por mais idôneo que seja.

Desta forma, justos e contratados, após haverem lido e achado conforme o presente instrumento firmam-no diante de duas testemunhas idôneas e maiores.

Porciúncula- RJ, 15 de março de 2011.

OF. ÚNICO

Cassiano Alves
CASSIANO ALVES

OF. ÚNICO

Douglas Caldeira Pinto
DOUGLAS CALDEIRA PINTO

OFICIO UNICO DE PORCIUNCULA - PRAÇA SANTO ANTONIO, N. 87, CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
CASSIANO ALVES
DOUGLAS CALDEIRA PINTO
PORCIUNCULA - RJ, 22/03/2011 Total: R\$ 10,54 Recolhem. R\$ 2,42
Em test. de verdade. Cont. por
JOAO BATISTA DA SILVA

JOAO BATISTA DA SILVA
Responsavel pelo Expediente
Mat 01/14458



TESTEAMNHAS:

Francisco de Souza Nunes
FRANCISCO DE SOUZA NUNES RG 1075688-9 SSP/MG

Anderson Luiz Dias
ANDERSON LUIZ DIAS RG 06657435-8 IFF/RJ

Diretor M. Araújo
02/03/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
Nº: 33.2.0892694-9
Protocolo: 00-2011/112617-7
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
33.2.0892694-9
DATA: 31/03/2011
VAGILANZA GERAL
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
Protocolo: 00-2011/112617-7 - 29/03/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 31/03/2011 E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO
33.2.0892694-9
DATA 31/03/2011
VAGILANZA GERAL
SECRETARIA GERAL

Rua Assis Ribeiro, 20
Telefax: (2)

02
A

CONTABILIDADE

Supermercado São Sebastião de Porciúncula Ltda

2ª Alteração Contratual

CNPJ: 13.445.418/0001-54

NIRE: 33.2.0892694-9

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, **CASSIANO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Chaves Sobrinho, nº 96 – Bairro Operário - Porciúncula – Estado do Rio de Janeiro, CEP 28390-000, portador do Documento de Identidade nº 00527331390, expedido pelo Detran-RJ em 31/10/2008, inscrito no CPF nº 088.725.737-26 e **DOUGLAS CALDEIRA PINTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, de bens, empresário, natural do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Luiz Cerbino da Conceição, nº 10 – Bairro Vale do Sol - Porciúncula – Estado do Rio de Janeiro, CEP 28390-000, portador do Documento de Identidade nº 08060658-5, expedido pelo IFP-RJ em 08/12/1986, inscrito no CPF nº 995.960.837-91, únicos e legítimos proprietários da sociedade empresarial limitada “Supermercado São Sebastião de Porciúncula Ltda”, com sede a Rua Cesar Vieira, nº 349, Bairro Centro em Porciúncula – Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.445.418/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0892694-9 em 31/03/2011 e Primeira alteração contratual arquivada sob o nº 00002279390 em 06/01/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade como segue:

Da cessão e transferência de cotas

O sócio **Douglas Caldeira Pinto**, já qualificado acima, possuidor de 200 (duzentas) cotas com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), cede e transfere todas suas cotas ao adquirente **Sr. Saulo Alves de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/07/1993, portador da Carteira de Identidade nº 27.952.567-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/01/2010 e do CPF nº 154.316.547-80, residente e domiciliado a Rua Silvio Henrique da Cunha, nº 277, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, CEP 28390,000, sendo a transferência feita neste ato e em moeda corrente do país.

Em consequência das alterações procedidas, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade que se regerá única e exclusivamente pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA:

A sociedade terá sua sede na Rua Cesar Vieira, nº 349 – Bairro Centro – Porciúncula – RJ, CEP 28390-000, podendo abrir filiais e/ou agências em qualquer data e em todo o território nacional;

SEGUNDA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de "SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA - ME", com início a partir da data do registro deste instrumento sendo o seu prazo de duração será por tempo indeterminado e fará uso da expressão fantasia SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO;

TERCEIRA

A sociedade se dedicará ao Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios (47.11-3/02) e Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03);

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com a legislação vigente;

QUINTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), subscritas e integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

Cassiano Alves	19.800 COTAS	R\$ 198.000,00
Saulo Alves de Souza	200 COTAS	R\$ 2.000,00
Totais	20.000 COTAS	R\$ 200.000,00

SEXTA:

A administração e a Representação da sociedade serão exercidas pelo sócio CASSIANO ALVES, isoladamente, competindo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, praticando os atos concernentes ao progresso da mesma, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais. O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a ser estabelecida de comum acordo, a fim de atender as suas necessidades particulares, que será levada a débito da conta "DESPESAS GERAIS", ou outra congênera. A importância a ser estabelecida poderá ser aumentada mediante acordo entre as partes sem que para isso seja necessário alterar este instrumento

SÉTIMA:

A cessão de cotas, por qualquer das partes, ficará dependendo do consentimento expresso da outra parte, a quem caberá o direito de preferência. De comum acordo, poderá ser admitido na sociedade um ou mais sócios, por cessão de cotas ou por aumento de capital;

OITAVA:

A sociedade não se dissolverá com a morte de qualquer dos sócios. Neste caso, seus haveres serão pagos aos herdeiros devidamente habilitados ou a quem estes indicarem, bem como os lucros auferidos;

NONA:

O administrador fará uso da firma em conjunto ou isoladamente, ficando proibido de usá-la em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais de favor, cortas de fianças, etc;

DÉCIMA:

Declaro o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA - PRIMEIRA:

O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será feito um balanço patrimonial e financeiro da sociedade. Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital de cada um;

DÉCIMA-SEGUNDA:

Os casos omissos no presente contrato serão solucionados amigavelmente, ficando eleito o foro da Comarca de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, para os casos judiciais, renunciando a qualquer outro, por mais idôneo que seja.

Desta forma, justos e contratados, após haverem lido e achado conforme o presente instrumento firmam-no.



Porciúncula- RJ, 20 de Junho de 2012

OF. ÚNICO

OF. ÚNICO

OF. ÚNICO

Cassiana Alves

Douglas Caldeira Pinto

Saulo Alves de Souza

CMP - RJ
 Processo nº 004/2012
 Rubrica RP Fls. 17



OFICIO UNICO DE PORCIUNCULA - FRAGA SANTO ANTONIO, N. 87, CENTRO
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 CASSIANO ALVES*****
 SALLIO ALVES DE SOUZA*****
 PORCIUNCULA - RJ, 25/06/2012. Total: R\$ 11,22 Recolhim.: R\$ 2,56
 Em test. R. Geldu da verdade.
 JOAO BATISTA DA SILVA

Rodrigo Gomes Geldu
 Escrevente Autorizado
 Matr. 9476148



Juicio Unico de Porciuncula
 Fraga Santo Antonio n° 87
 Centro, Porciuncula - RJ
 Tel: (22) 3822184

OFICIO UNICO DE PORCIUNCULA - FRAGA SANTO ANTONIO, N. 87, CENTRO
 Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:
 DOUGLAS CALDEIRA PINTO*****
 PORCIUNCULA - RJ, 29/06/2012. Total: R\$ 5,61 Recolhim.: R\$ 1,28
 Em test. [Signature] da verdade. Conf. por:
 JOAO BATISTA DA SILVA JOAO BATISTA DA SILVA
 Responsavel pelo Expediente
 Matr. 01/14456



Juicio Unico de Porciuncula
 Fraga Santo Antonio n° 87
 Centro, Porciuncula - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
 Nire: 33.2.082/084.9
 Protocolo: 55-2012/20097.6
 CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N° 00002365367
 DATA: 03/08/2012
 Valéria Rosa Serra
 SECRETARIA GERAL

50-207212 6 6 9 9 7 - 6 02 ago 2012 82 2
 Delegacia de Santo Antônio de Guia 100503191
 3320892694.9 Atos 105
 SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado 267 00 Pago 267 00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado 21.00 Pago 21.00
 ULT ARQ 00002279390 06/01/2012 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA
 Nire: 33.2.082/084.9
 Protocolo: 55-2012/20097.6
 E DATA ABVUO
 00002365367
 DATA 3/8/2012
 Valéria Rosa Serra
 SECRETARIA GERAL



SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 13.445.418/0001-54

NIRE: 33.2.0892694-9

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, **CASSIANO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/11/1980, filho de Jose Alves da Silva e de Geralda Ambrozia da Silva, residente e domiciliado na Rua Cesar Vieira, nº 476 - Bairro Centro - Porciúncula - Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.390-000, portador do Documento de Identidade nº 11.887.030-2, expedido pelo IFP-RJ em 08/03/1996, com cadastro no CPF nº 088.725.737-26 e **SAULO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/07/1993, filho de Edimar Barbosa de Souza e de Maria de Lourdes Alves de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 27.952.567-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/01/2010 e do CPF nº 154.316.547-80, residente e domiciliado a Rua Silvio Henrique da Cunha, nº 277, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, únicos e legítimos proprietários da sociedade empresarial limitada "**SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA**", com sede a Rua Cesar Vieira - nº 349 - Bairro Centro - Porciúncula - Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.445.418/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0892694-9 em 31/03/2011 e Primeira alteração contratual arquivada sob o nº 00002279390 em 06/01/2012, Segunda alteração contratual sob o nº 00002365367 em 03/08/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade como segue:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio **CASSIANO ALVES**, acima qualificado, detentor de um capital social total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) dividido em 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) cotas ao sócio adquirente, **SAULO ALVES DE SOUZA**, acima qualificado, que passará, a partir do registro deste instrumento, compor um capital social total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); sendo a transferência feita em moeda corrente do país, em um prazo máximo de 04 meses. No mesmo ato, o sócio **CASSIANO ALVES**, acima qualificado, cede e transfere 2.000 (duas mil) cotas ao sócio adquirente, **SAVIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/10/1996, filho de Edimar Barbosa de Souza e de Maria de Lourdes Alves de Souza, residente e domiciliado a Rua Silvio Henrique da Cunha - nº 277 - Bairro Centro - Porciúncula/RJ - CEP 28.390-000, portador da Carteira de Identidade nº 30.325.733-1 expedida pelo DIC/RJ em 25/07/2013 e do CPF nº 169.610.067-44, que passará perfazer um capital social total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), sendo a transferência feita no ato e em moeda corrente do país.

Em consequência da alteração procedida, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade que se regerá única e exclusivamente pelas cláusulas e condições a seguir:

Rua Assis Ribeiro nº 705 Centro - Ilhéus - RJ CEP 28.390-000 Telefone (22) 3471-3050 contato@escritoriomarciorosa.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA
NIRE: 33.2.0892694-9 Protocolo: RR-2019/478256-0 Data do protocolo: 12/08/2019
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 15/08/2019 SOB O NÚMERO 0000722452 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AA7300F57E533030AR49711857AC0187A72E3AF2CC9478F62D0881C04878006
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6





PRIMEIRA:

A sociedade tem sua sede na Rua Cesar Vieira - nº 349 - Bairro Centro - Porciúncula - RJ, CEP 28.390-000, podendo abrir filiais e/ou agências em qualquer data e em todo o território nacional;

SEGUNDA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA", sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, fazendo uso da expressão fantasia "SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO";

TERCEIRA:

A sociedade se dedica ao Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios (47.11-3/02) e Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03);

QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com a legislação vigente;

QUINTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

Cassiano Alves	8.000 Cotas	R\$ 80.000,00
Saulo Alves de Souza	10.000 Cotas	R\$ 100.000,00
Savio Alves de Souza	2.000 Cotas	R\$ 20.000,00
Totais	20.000 Cotas	R\$ 200.000,00

SEXTA:

A administração e a Representação da sociedade serão exercidas pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes representá-la em juízo ou fora dele, praticando os atos concernentes ao progresso da mesma, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a ser estabelecida de comum acordo, a fim de atender as suas necessidades particulares, que será levada a débito da conta "DESPESAS GERAIS", ou outra congênere. A importância a ser estabelecida poderá ser aumentada mediante acordo entre as partes sem que para isso seja necessário alterar este instrumento.

SÉTIMA:

A cessão de cotas, por qualquer das partes, ficará dependendo do consentimento expresso da outra parte, a quem caberá o direito de preferência. De comum acordo, poderá ser admitido na sociedade um ou mais sócios, por cessão de cotas ou por aumento de capital;



OITAVA:

A sociedade não se dissolverá com a morte de qualquer dos sócios. Neste caso, seus haveres serão pagos aos herdeiros devidamente habilitados ou a quem estes indicarem, bem como os lucros auferidos;

NONA:

Os administradores farão uso da firma de forma isolada ou em conjunto, ficando proibidos de usá-la em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais de favor, cartas de fianças, etc;

DÉCIMA:

Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA - PRIMEIRA:

O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será feito um balanço patrimonial e financeiro da sociedade, e serão apurados os lucros e/ou prejuízos que serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção do capital integralizado.


Parágrafo Único: Os sócios convencionam entre si que, nos termos do artigo 1007, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), os lucros e/ou prejuízos apurados pela sociedade, após o devido processo contábil a que fora submetida nos termos da legislação pertinente, poderão ser distribuídos e/ou suportados pelos mesmos em proporção diversa da disposta na presente cláusula, valendo seu silêncio como anuência a forma como foi feita distribuição dos resultados apurados.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Os casos omissos no presente contrato serão solucionados amigavelmente, ficando eleito o foro da Comarca de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, para os casos judiciais, renunciando a qualquer outro, por mais idôneo que seja.

Desta forma, justos e contratados, após haverem lido e achado conforme o presente instrumento firmam-no.

Porciúncula- RJ, 29 de julho de 2019.


Cassiano Alves


Savio Alves de Souza


Saulo Alves de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1930992017

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUPERMERCADO SAO SEBASTIAO DE PORCIUNCULA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.445.418/0001-54
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ12273181 - 13445418000154

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CASSIANO ALVES	CPF 088.725.737-26
LOCAL <i>Itapecuru/RJ</i>	DATA 12/08/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 10.554.850/0001-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

O SUPERMERCADO SÃO SEBATIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.445.418/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) CASSIANO ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.887.030-2 Órgão expedidor IFP/RJ e do C.P.F nº 088.725.737-26,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Porciúncula/RJ, 27 de março de 2023.



CASSIANO ALVES
Gerente – Sócio Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1736838840

NOME
CASSIANO ALVES

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF
1188703021PPRJ

CPF
088.725.737-26

DATA NASCIMENTO
09/11/1980

RELACIONADO
JOSE ALVES DA SILVA
GERALDA AMBROZIA DA SILVA

PRIMEIRO NOME
[]

SEXO
M

EST. CIVIL
AB

Nº REGISTRO
00527331390

VALIDADE
29/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATIVIDADE, RJ

DATA EMISSÃO
03/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

61040511404
87230410685

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1736838840

PREVIDO PLASTIFICAR

CMP - RJ
Processo nº 004/2009
Rubrica 16 Fls. 36

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **RAVIO ALVES DE SOUZA**

Sexo: **MASCULINO** / País: **BRAZIL** / UF: **RJ**
CPF: **803287331010RJ**

CPF: **169.610.067-44** / DATA ANO DE NASCIMENTO: **31/10/1996**

FILIAÇÃO:
EDIMAR BARBOSA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA

PROFISSÃO: **---** / RCE: **---** / CAT. HAB: **AB**

1ª REGISTRO: **06455772856** / VALIDAR: **11/12/2019** / 2ª HABILITAÇÃO: **09/09/2015**

OBSERVAÇÕES:

Ravio Alves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITAPERUNA, RJ** / DATA EMISSÃO: **19/10/2016**

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1367240647

PROIBIDO PLASTIFICAR
1367240647

CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica *AL* Fln. 37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SAULO ALVES DE SOUZA

CPF: 279525679032

CPF: 154.316.547-80 DATA NASCIMENTO: 26/07/1993

PLACADO: EDIMAR BARBOSA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO: 2,25

05417085003 06/02/2013 07/02/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
554099325

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarga Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SAULO ALVES DE SOUZA

Numero de Inscrição: 154.316.547-80

Nascimento: 26/07/1993

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTRADA DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO FANTASIA E IDENTIFICAÇÃO
DA TRAF. PARA FINEIS DE IDENTIFICAÇÃO

0144
Proteção Divulga

Saulo Alves de Souza
Autorização de Tráfego

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL: 27.952.567-9 DATA DE EXPIRAÇÃO: 14/06/2010

NOME: SAULO ALVES DE SOUZA

PLACADO: EDIMAR BARBOSA DE SOUZA
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1993

COG. PRODUZ: C. NASC LIV A-40 PLS 405 TERM 3.945
PORCIUNCLA RJ

001 1 VM



CMP - RJ
Processo nº 00412023
Rubrica Fls. 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**, CNPJ nº. 31.508.708/0001-81, com sede a Rua César Vieira nº. 105, Centro Porciúncula - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 20714327-9 e do CPF nº 120.720.167-70, residente e domiciliado na Rua Cezar Vieira, nº. 637, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, do outro lado _____, com nome de Fantasia _____, devidamente inscrito no CNPJ nº. _____, estabelecido na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do CPF n. _____, portador da CI-RG n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo determinar normas de fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme proposta apresentada pelo contratado no procedimento administrativo SC n. 04/2023, com dispensa de licitação, considerando o determinado pelo art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mas também com pesquisa de preços realizada para fins de se verificar a economicidade da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 0011/2023
Rubrica 102 Fls. 39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução por preço certo e prazo certo, visa promover o fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula de Porciúncula - RJ.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo ou qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo mais que a ele se relacione.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO SERVIÇO

O valor total será de _____ (_____), a serem pagos mensalmente conforme apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as requisições preenchidas pelos funcionários responsáveis. Pagável até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

Visando a execução, objeto deste contrato, o CONTRATADO, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos que participaram da coleta de preços de forma imediata, conforme for requerido por funcionário da Câmara Municipal de Porciúncula.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de mão- de - obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, ambiental, trabalhista, social e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob a inteira responsabilidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- e) Prestar sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à ela for imputáveis
- f) Responder pelos serviços de fornecimento que executar;

II) DA CONTRATANTE

Para cumprir fiel o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento mensal conforme apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as requisições preenchidas e assinadas por funcionário da Câmara Municipal e promover a liquidação das despesas efetuadas;
- b) Comunicar à CONTRATADA, através de preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é o Contratado responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou representantes.

Parágrafo único – A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, ambientais, securitárias e previdenciárias, assim como por todos os custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa a realização dos serviços de fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, será aplicada ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas no art. 86, 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato
- b) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre limite de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são previstos nos incisos e no parágrafo único do art. 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo da execução do presente contrato iniciar-se-á em ____ de ____ de ____ e terminará em ____ de ____ de ____.



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MP Fls. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A **CONTRATANTE** poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o contrato se ocorrer às hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77, 78 da Lei 8.666 e artigo 79 dessa mesma Lei alterada pela Lei federal 8.883/93.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de decretação de rescisão Administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda a multa de 20 % (vinte por cento) do valor reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo – Ficam estabelecidos as condições para rescisão administrativa, com base no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL

O **CONTRATADO** responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação, omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica ME Fls. 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeados.

Porciúncula, ___/___/___

JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

OS VÍCIOS DO presente instrumento foram previamente submetidos a apresentação nesta C J M e por estarem em conformidade com a legislação própria receberam a nossa aprovação.
Consultoria Jurídica 28/03/23
Câmara Municipal Porciúncula


Dr. Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB / RJ 129607

CMP - RJ

Processo nº 004/2023

Rubrica [assinatura] Fls. 43-Verso

Ao consultor Jurídico
em 28/03/2023.


Jefferson S. Moreira
Presidente



PARECER JURÍDICO

Processo nº SC 004/2023

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Senhor Presidente,

Cuida o presente de processo administrativo que visa a aquisição de gêneros alimentícios para esta casa, conforme descrito acima.

Dito procedimento administrativo teve origem com a solicitação do Diretor de Almojarifado, acompanhada do termo de referência com justificativa e determinação desta Presidência, constando também dos autos a comprovação da disponibilidade financeira para fazer frente às despesas.

Embora desnecessário ante o valor dos produtos a serem adquiridos, mas com o intuito de se verificar a economicidade para esta Casa Legislativa, foi realizada pesquisa de preços, cujos comprovantes se encontram no processo administrativo.

Estando o processo administrativo regularmente instruído com os documentos necessários à análise, passamos a opinar sobre a dispensa de licitação.



CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica MP Fls. 45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

A regra geral para o administrador público é no sentido de se realizar sempre a licitação, cujo objetivo é garantir a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, atendendo-se não somente a Lei de Licitações, mas também a Constituição da República e legislações correlatas.

Contudo, a própria Lei n. 8.666/93 em seu artigo 24 enumera diversas hipóteses em que a regra geral não se aplica e dentre tais situações está a do inciso II que se refere ao valor da contratação ou compra, como se vê a seguir.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(gn)

Ressalta-se apenas, que não pode haver fracionamento de aquisições ou contrato com o fim de se enquadrar dentro do valor permitido, o que não é o caso em tela, vez que a contratação é anual e uma única vez.

Há que ser considerado ainda o fato de que a realização de uma licitação para contratação de tão baixo valor implicaria em elevar os custos e gastos desnecessários com a realização do certame.

Assim, estando comprovada nos autos a necessidade/finalidade da contratação, a disponibilidade financeira e também a economicidade, conforme certidão da comissão de compras e contratos, que teve como menor preço a empresa SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.445.418/0001-54, com sede nesta cidade, à Rua César Vieira, n. 349, centro, ao custo total de R\$ 13.292,10 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos) e, sendo assim, opinamos pela possibilidade de aplicação do disposto no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93, dispensando-se a licitação na forma da Lei.



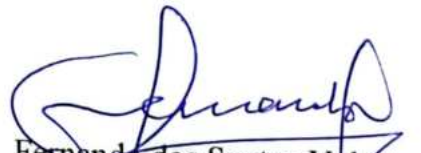
CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica AD Fls. 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Por tais fatos sugerimos à Presidência desta casa que realize o ato de ratificação, se estiver de acordo com o presente parecer e encaminhe os autos ao setor próprio para confecção do contrato de aquisição, bem como para solicitar que sejam tomadas as demais providências necessárias à finalização do ato.

É este o parecer que submeto à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

Porciúncula-RJ, 28 de março de 2023


Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB/RJ n. 129.607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica NR Fls. 47

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo nº SC 004/2023

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para lanche dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula no exercício de 2023.

O Exmo. Sr. Jefferson Antonio Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando Parecer jurídico em anexo, ratifica a dispensa de licitação para aquisição de produtos alimentícios para lanche dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula, junto à empresa **SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIUNCULA**, inscrita no CNPJ sob o n. **13.445.418/0001-54**, no exercício do ano de 2023, conforme documentos constantes do respectivo processo, no valor total de R\$ 13.292,10 (treze mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), a serem pagos conforme apresentação de Notas Fiscais devidamente assinadas por funcionário responsável.

À vista de tudo quanto consta do processo administrativo em questão, ratifico o ato de dispensa da licitação pelos fundamentos constantes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e também em razão do menor preço praticado pelo mesmo.

Porciúncula/RJ, 28 de março de 2023.


Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente

CMP - RJ

PROCESSO n° 004/2023

Rubrica 10 Fls. 17 Verso

A
COMISSÃO DE COMPRAS E
CONTRATOS

em 28/03/2023.


Jefferson A. S. Moreira
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Rubrica 10 Fls. 48

CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**, CNPJ nº. 31.508.708/0001-81, com sede a Rua César Vieira nº. 105, Centro Porciúncula - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº. 20714327-9 e do CPF nº 120.720.167-70, residente e domiciliado na Rua Cesar Vieira, nº. 637, Bairro Centro, Porciúncula/RJ, do outro lado **SUPERMECARDO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIUNCULA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 13.445.418/0001-54, estabelecido à Rua Cesar Vieira, nº 349, centro, neste ato representado pelo Sr. **CASSIANO ALVES**, casado, portador do CPF n. 088.725.737-26, portador da CI-RG n. 118870302IFPRJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo determinar normas de fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme proposta apresentada pelo contratado no procedimento administrativo SC n. 004/2023, com dispensa de licitação, considerando o determinado pelo art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mas também com pesquisa de preços realizada para fins de se verificar a economicidade da contratação.

(Handwritten signatures in blue ink)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 0041/2023
Rubrica MP Fls. 49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução por preço certo e prazo certo, visa promover o fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula de Porciúncula - RJ.

Parágrafo único – Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo ou qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo mais que a ele se relacione.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO SERVIÇO

O valor total será de R\$ 13.292,10 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), a serem pagos mensalmente conforme apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as requisições preenchidas pelos funcionários responsáveis. Pagável até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

Visando a execução, objeto deste contrato, o CONTRATADO, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos que participaram da coleta de preços de forma imediata, conforme for requerido por funcionário da Câmara Municipal de Porciúncula.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, ambiental, trabalhista, social e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob a inteira responsabilidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- e) Prestar sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à ela for imputáveis
- f) Responder pelos serviços de fornecimento que executar;

II) DA CONTRATANTE

Para cumprir fiel o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento mensal conforme apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as requisições preenchidas e assinadas por funcionário da Câmara Municipal e promover a liquidação das despesas efetuadas;
- b) Comunicar à CONTRATADA, através de preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é o Contratado responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou representantes.

Parágrafo único - A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, ambientais, securitárias e previdenciárias, assim como por todos os custos relativos à mão-de-obra necessária para a completa a realização dos serviços de fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 004/2023
Rubrica *MP* Fls. 37

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará, em caráter permanente, um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, será aplicada ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas no art. 86, 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre limite de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão contratual, são previstos nos incisos e no parágrafo único do art. 76, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo da execução do presente contrato iniciar-se-á em 30 de março de 2023 e terminará em 31 de dezembro de 2023.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A **CONTRATANTE** poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o contrato se ocorrer às hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77, 78 da Lei 8.666 e artigo 79 dessa mesma Lei alterada pela Lei federal 8.883/93.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de decretação de rescisão Administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda a multa de 20 % (vinte por cento) do valor reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo – Ficam estabelecidas as condições para rescisão administrativa, com base no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A RESPONSABILIDADE CIVIL

O **CONTRATADO** responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação, omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

CMP - RJ
Processo nº 0041/2023
Rubrica NP Fls. 53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeados.

Porciúncula, 30/03/2023.



JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal



SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIUNCULA LTDA
Contratado

Testemunhas:

As vias do presente instrumento foram previamente submetidas a apresentação nesta C. J. M. e por estarem em conformidade com a legislação própria receberam a nossa aprovação Consultoria Jurídica 30/03/23
Câmara Municipal Porciúncula


Dr. Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB / RJ 129607

CMP - RJ

Processo nº 004/2023
Rubrica MP Fls. 53 Verso

AO
SETOR CONTABIL

em 30/03/2023.


Jefferson S. Moreira
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023

PARTES: Câmara Municipal de Porciúncula
CNPJ nº 31.508.708/0001-81

SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIÚNCULA
CNPJ: 49.131.712/0001-39

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para lanches dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula durante o exercício de 2023.

PRAZO: 30/03/2023 a 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 13.212,20 (Treze mil e duzentos doze reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666 de 06/1993.

DATA DO CONTRATO: 30 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA - RJ

R CESAR VIEIRA
31.508.708/0001-81

Processo nº 00412023
Rubrica MP Fls. 55

NOTA DE EMPENHO

180

NOTA DE EMPENHO Nº 180	PROCESSO Nº SC 04/2023	FICHA g	DATA 30/03/2023	REQUISIÇÃO Nº
-------------------------------	-------------------------------	----------------	------------------------	---------------

LICITAÇÃO DISPENSA	DISPENSA	8221/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------------	-----------------	----------------	------------	-------------

NOME SUPERMERCADO SÃO SEBASTIÃO DE PORCIUNCULA LTDA	13.445.418/0001-54	CODIGO 23145
ENDEREÇO RUA CESAR VIEIRA	PORCIUNCULA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos servidores da Câmara Municipal de Porciuncula durante o exercício de 2023.	

GL - Global	Fonte de Recursos: Impostos e Transf. de Impostos	SOMA	13.292,10
-------------	--	-------------	------------------


CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 10 01 3.3.90.30.07 01.031.0001.2002.2002	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
165.000,00	113.653,50	13.292,10	38.054,40

VALOR A SER PAGO R\$	13.292,10
treze mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos	


SALLIN SALLIES FERREIRA
042.672.286-57
AGENTE FINANCEIRO


GUSTAVO REZENDE DA SILVA
091.349.867-07
CONTADOR - CRC: 096166/O-0/RJ/RJ


JEFFERSON ANTONIO S. MOREIRA
120.720.167-70
PRESIDENTE



Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato: Emitido desde 17/05/2023 15:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 487395-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.728.167-38.

Ato	Dispensa
Processo Administrativo	SC 004/2023
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para o lanche dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Porciuncula durante o exercício de 2023

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
penho 180 - SC 04-23_assinado_25042023043245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
Ratificação SC 004-23 - 180_assinado_25042023043245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/05/2023 15:57

Elizabeth
Elizabeth M. de M. Montan
Assessora de Licitação
CPF 008 100 257 75
Matrícula: 3-5



Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 19/05/2023 15:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 468796-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 120.720.167-70

Ato:	Contrato
Número do Ato:	11/2023
Processo Administrativo:	SC 004/2023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
penho 180 - SC 04-23assinado_25042023043245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
Contrato 011-2023 P004.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/05/2023 15:56

Assinatura
Eliete de Nazareth G. Montan
Assessora de Licitação
CPF 006 100 257 78
Matricula. 3-8

CMP - RJ

Processo nº 004/2023
Rubrica 10 Fls. 57.verso

ARQUIVE-SE
EM 19, 05, 2023


Jefferson Ant. S. Moreira
Presidente